

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONTRATO Nº 032/2021

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, A PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS E A EMPRESA MJ COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI ME, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021.

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado o **Município de Bezerros**, Entidade da Administração Pública, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.091.510/0001-75, com sede localizada na Praça Duque de Caxias, 88, Centro, Bezerros – PE, CEP 55.660-000, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por sua Prefeita a Sra. **Maria Lucielle Silva Laurentino**, brasileira, solteira, portadora do CPF/MF sob o nº 072.570.264-83 e Portadora do RG nº 8.268.188 SDS/PE, e do outro lado a Empresa **MJ Comércio de Móveis Eireli ME**, CNPJ 07.631.411/0001-24, com sede na Rua Alterosa, 499, Nossa Senhora da Conceição, Paulista PE, neste ato representada pelo Sr. **Veridiano Vieira Neto**, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.556.618, SDS/PE e do CPF nº 034.803.714-77, doravante aqui denominado apenas CONTRATADO, tendo em vista a contratação, e ainda considerando o disposto na Lei nº 8.666/93 com suas posteriores modificações, têm entre si justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

Constitui objeto deste contrato a **contratação de empresa para fornecimento de Material de Expediente**, conforme planilha abaixo descrita:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	ACOND.	S PUBLICOS	PLANEJAMENTO E GESTÃO	ADMINS. E FINANÇAS	AGRICULTURA	TURISMO	GABINETE	EDUCAÇÃO	QUANT TOTAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
7	ALMOFADA DE QUADRO ESCOLAR NEGRO OU VERDE, EM MADEIRA COM FELTRO, DIMENSÕES APROX. 150X50250MM.	SOUZA	UND	2	0	0	0	0	0	6	8	R\$ 2,70	R\$ 21,60
8	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 3	JAPAN	UND	6	1	3	0	2	1	6	19	R\$ 4,05	R\$ 76,95
16	BORRACHA APAGADORA ESCRITA, PLÁSTICO, 42MM, 21MM, 11MM, BRANCA, MACIA, PLÁSTICO VINIL (TIPO MIOLO DE PÃO)	REDBOR	UND	6	0	26	1	0	0	117	150	R\$ 0,46	R\$ 69,00
17	BORRACHA BICOLOR PARA APAGAR TINTA, CAIXA COM 40 UNIDADES	REDBOR	CAIXA	1	0	0	0	0	0	0	1	R\$ 14,00	R\$ 14,00
18	BORRACHA CLEAN - VERDE. CAIXA COM 24 UNIDADES	REDBOR	CAIXA	1	0	1	0	0	0	0	2	R\$ 15,70	R\$ 31,40
20	BORRACHA QUADRADA CAIXA/40	REDBOR	CAIXA	1	0	1	0	0	0	6	8	R\$ 9,40	R\$ 75,20



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

28	CAIXA DE ISOPOR 18L	FRICALOR	UND	0	0	0	0	0	0	3	3	R\$ 19,00	R\$ 57,00
29	CAIXA DE ISOPOR 20L	FRICALOR	UND	0	0	0	0	3	0	3	6	R\$ 21,60	R\$ 129,60
31	CAIXA DE ISOPOR 5L	FRICALOR	UND	0	0	0	0	0	0	3	3	R\$ 7,50	R\$ 22,50
32	CAIXA DE TACHAS COM 100 UNIDADES	BRW	UND	0	1	0	0	0	1	6	8	R\$ 2,05	R\$ 16,40
38	CANETA CORRETIVA Á BASE DE ÁGUA SECAGEM RÁPIDA, PONTA METÁLICA, CAIXA COM 12 UNIDADES / 7ML	MASTER	CAIXA	1	0	3	2	0	0	3	9	R\$ 26,00	R\$ 234,00
41	CANETA PARA ESCREVER EM CD/DVD PONTA FINA, DIVERSAS CORES	BRW	UND	4	3	6	0	6	3	18	40	R\$ 1,95	R\$ 78,00
53	CLIPS NIQUILADO 2/0, GALVANIZADO PARALELO, CAIXA COM 100 UNIDADES	ECCOCLIPS	UND	6	12	12	0	3	12	18	63	R\$ 1,65	R\$ 103,95
55	CLIPS NIQUILADO 6/0, GALVANIZADO PARALELO, CAIXA COM 25 UNIDADES	ECCOCLIPS	UND	3	4	12	0	0	4	3	26	R\$ 1,65	R\$ 42,90
58	COLA BRANCA 1KG	GLINORTE	UND	1	0	0	0	3	0	9	13	R\$ 9,40	R\$ 122,20
59	COLA BRANCA 500G	GLINORTE	UND	1	0	1	0	3	0	0	5	R\$ 5,47	R\$ 27,35
60	COLA BRANCA COM 90 GRAMAS, CAIXA COM 12 UNIDADES	GLINORTE	CAIXA	1	1	2	0	2	1	3	10	R\$ 13,50	R\$ 135,00
62	COLA DIMENSIONAL COM 6 UNIDADES BRILHANTE CORES VARIADAS	ACRILEX	CAIXA	0	0	0	0	1	0	12	13	R\$ 25,00	R\$ 325,00
65	COLA ESPECIAL PARA ISOPOR ATÓXICA FRASCO COM 450 G	LEONORA	UND	0	0	0	0	3	0	12	15	R\$ 13,80	R\$ 207,00
66	COLA ESPECIAL PARA ISOPOR ATÓXICA FRASCO COM 90 G	LEONORA	UND	0	0	0	0	3	0	6	9	R\$ 2,90	R\$ 26,10
70	COLA TIPO BASTÃO 40G.	LEONORA	UND	3	0	8	3	0	0	9	23	R\$ 2,18	R\$ 50,14
71	CORRETIVO LÍQUIDO Á BASE DE ÁGUA, SECAGEM RÁPIDA, DE BOA QUALIDADE. CAIXA COM 12 UNIDADES / 18ML.	GLINORTE	CAIXA	1	1	3	0	0	1	3	9	R\$ 11,80	R\$ 106,20
75	ENVELOPE AMARELO OFÍCIO A4 75G 114X229 CAIXA COM 100 UNIDADES	FORONI	CAIXA	3	0	1	0	2	1	2	9	R\$ 20,20	R\$ 181,80
77	ENVELOPE PARA CARTAS COR BRANCA COM 100 UNIDADES	FORONI	CAIXA	0	0	12	0	2	0	1	15	R\$ 8,50	R\$ 127,50
87	ETIQUETA RETANGULAR AUTO-ADESIVA BRANCA	COLACRIL	UND	1	59	1	0	0	59	0	120	R\$ 2,60	R\$ 312,00
89	EXTRATOR DE GRAMPO TIPO ESPÁTULA	CARBRINK	UND	3	5	6	2	6	2	18	42	R\$ 1,54	R\$ 64,68
93	FITA ADESIVA DUPLA FACE 12MMX30M	ADERE	UND	0	4	1	0	3	4	18	30	R\$ 3,90	R\$ 117,00
97	FITA ADESIVA TRANSPARENTE, 12MMX50, PACOTE COM 6 UNIDADES	ADERE	PCT	2	0	4	0	0	0	6	12	R\$ 9,00	R\$ 108,00
98	FITA METÁLICA 10MMX50M EM ROLO, CORES VARIADAS	BRW	UND	0	0	0	0	0	0	30	30	R\$ 5,00	R\$ 150,00
100	FITAS CORRETIVAS 5MM X 6MM	LEONORA	UND	0	0	5	0	0	0	30	35	R\$ 3,50	R\$ 122,50
102	FOLHA DE ISOPOR 1M X 60CM 15MM	FRICALOR	UND	0	0	0	0	0	0	12	12	R\$ 3,45	R\$ 41,40
105	FOLHA DE ISOPOR 1M X 60CM 50MM	FRICALOR	UND	0	0	0	0	0	0	12	12	R\$ 10,98	R\$ 131,76
116	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6 COBREADO, CAIXA COM 5.000 UNIDADES	JOCAR	UND	1	0	1	0	2	0	0	4	R\$ 4,99	R\$ 19,96
122	LÁPIS BORRACHA COM 12 UNIDADES	LEONORA	CAIXA	0	0	2	0	0	0	3	5	R\$ 5,00	R\$ 25,00
127	LIGA DE BORRACHA ELASTICA PACOTE COM 1KG	PREMIER	PCT	1	1	3	1	1	1	3	11	R\$ 17,00	R\$ 187,00
128	LIVRO DE ATA, PAUTADO, SEM MARGEM, CAPA DURA, COR PRETA, 100 FOLHAS, DIMENSÕES 320X220MM, NUMERADO TIPOGRAFICAMENTE, PAPEL ALTA ALVURA 75GR/M2.	TAMOIO	UND	1	0	0	2	2	0	6	11	R\$ 8,70	R\$ 95,70
132	LIVRO DE PROTOCOLO COM 100 FOLHAS	TAMOIO	UND	1	2	4	0	4	2	3	16	R\$ 8,55	R\$ 136,80
133	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO CORPO PLASTICO COM TINTA A BASE DE ALCOOL PONTA MACIA DE 4,0MM CAIXA COM 12	MASTERPRINT	CAIXA	1	1	0	0	0	0	3	5	R\$ 22,45	R\$ 112,25

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

134	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO CORPO PLÁSTICO COM TINTA A BASE DE ÁLCOOL PONTA MACIA DE 6,0MM CAIXA COM 12	MASTERPRINT	CAIXA	3	0	0	0	0	0	6	9	R\$ 22,50	R\$ 202,50
135	MARCADOR PERMANENTE PINCEL ATÔMICO 1100P, CORES DIVERSAS, CAIXA COM 12	MASTERPRINT	CAIXA	2	4	0	0	0	4	3	13	R\$ 22,50	R\$ 292,50

- Secretaria de Administração e Finanças, valor: R\$ 555,45 (quinhentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos)
- Secretaria Municipal de Educação, valor: R\$ 2.160,87 (dois mil, cento e sessenta reais e oitenta e sete centavos)
- Secretaria de Turismo, valor: R\$ 393,18 (trezentos e noventa e três reais e dezoito centavos)
- Secretaria de Agricultura, valor: R\$ 96,48 (noventa e seis reais e quarenta e oito centavos)
- Secretaria de Serviços Públicos, Valor: R\$ 426,93 (quatrocentos e vinte e seis reais e noventa e três centavos)
- Gabinete da Prefeita, valor: R\$ 380,03 (trezentos e oitenta reais e três centavos)
- Planejamento e Gestão, Valor: R\$ 386,90 (trezentos e oitenta e seis reais e noventa centavos)

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O valor deste contrato será de R\$ 4.399,84 (quatro mil, trezentos e noventa e nove reais e oitenta e quatro centavos) conforme disposto na proposta de preços do Contratado, adjudicada pela Contratante.

Parágrafo Único – Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do objeto deste Contrato correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

SECRETARIA DE GOVERNO, PLANEJAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ORGÃO:	15000- SECRETARIA DE GOVERNO, PLANEJAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA
UNIDADE:	15001 – SECRETARIA DE GOVERNO, PLANEJAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA
FUNÇÃO:	4 - ADMINISTRAÇÃO
SUB-FUNÇÃO	122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA:	411 – GESTÃO DA SECRETARIA DE GOVERNO, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PROJETO OU ATIVIDADE E SUA NUMERAÇÃO:	2.140 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE GOVERNO, PLANEJAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA
ELEMENTO E SUA DESPESA:	3.3.90.30.00

SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA

ORGÃO:	17000- SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA
UNIDADE:	17001 – SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA
FUNÇÃO:	4 - ADMINISTRAÇÃO
SUB-FUNÇÃO	122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA:	416 – GESTÃO DA SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA
PROJETO OU ATIVIDADE E SUA NUMERAÇÃO:	2.37 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA
ELEMENTO E SUA DESPESA:	3.3.90.30.00

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

ORGÃO:	23000- SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
UNIDADE:	23001 – SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
FUNÇÃO:	4 - ADMINISTRAÇÃO
SUB-FUNÇÃO	122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA:	400 – GESTÃO DA SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
PROJETO OU ATIVIDADE E SUA NUMERAÇÃO:	2.924 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
ELEMENTO E SUA DESPESA:	3.3.90.30.00

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ORGÃO:	16000- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
UNIDADE:	16001– SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
FUNÇÃO:	4 - ADMINISTRAÇÃO
SUB-FUNÇÃO	122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA:	410 – GESTÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROJETO OU ATIVIDADE E SUA NUMERAÇÃO:	2.28 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ELEMENTO E SUA DESPESA:	3.3.90.30.00

GABINETE DA PREFEITA

ORGÃO:	11000- GABINETE DA PREFEITA
UNIDADE:	11001– GABINETE DA PREFEITA
FUNÇÃO:	4 - ADMINISTRAÇÃO
SUB-FUNÇÃO	122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA:	404 – GESTÃO SUPERIOR DO MUNICÍPIO
PROJETO OU ATIVIDADE E SUA NUMERAÇÃO:	2.52 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE CARÁTER CONTINUADO DO GABINETE DA PREFEITA
ELEMENTO E SUA DESPESA:	3.3.90.30.00

CRECHES MUNICIPAIS

ORGÃO:	19000- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
UNIDADE:	19001– SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
FUNÇÃO:	12 - EDUCAÇÃO
SUB-FUNÇÃO	365 – EDUCAÇÃO INFANTIL
PROGRAMA:	1209 – PROINFÂNCIA
PROJETO OU ATIVIDADE E SUA NUMERAÇÃO:	2.106 – MANUTENÇÃO DE CRECHES, UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL E BENEFICIÁRIOS DO PROINFÂNCIA
ELEMENTO E SUA DESPESA:	3.3.90.30.00

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ORGÃO:	19000- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
UNIDADE:	19001– SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
FUNÇÃO:	12 - EDUCAÇÃO
SUB-FUNÇÃO	361 – ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA:	1201 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PROJETO OU ATIVIDADE E SUA NUMERAÇÃO:	2.94 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ELEMENTO E SUA DESPESA:	3.3.90.30.00

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ORGÃO:	19000- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
UNIDADE:	19002– FUNDEB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

FUNÇÃO:	12 - EDUCAÇÃO
SUB-FUNÇÃO	361 – ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA:	1206 – EDUCAÇÃO BÁSICA DE QUALIDADE
PROJETO OU ATIVIDADE E SUA NUMERAÇÃO:	2.161 – GESTÃO ADMINISTRATIVA FUNDEB 40%
ELEMENTO E SUA DESPESA:	3.3.90.30.00

SECRETARIA DE AGRICULTURA

ORGÃO:	24000- SECRETARIA DE AGRICULTURA
UNIDADE:	24001– SECRETARIA DE AGRICULTURA
FUNÇÃO:	4 - ADMINISTRAÇÃO
SUB-FUNÇÃO	122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA:	421 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
PROJETO OU ATIVIDADE E SUA NUMERAÇÃO:	2.97 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
ELEMENTO E SUA DESPESA:	3.3.90.30.00

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E FORNECIMENTO

O Contrato terá vigência a contar da assinatura deste instrumento, até o dia 31/12/2021.

A Contratada deverá estar em plenas condições de atendimento respeitando o prazo de entrega, conforme solicitado.

A entrega se dará de forma parcelada, de acordo com solicitação da Secretaria de Administração e Finanças/ Secretaria de Governo, Planejamento e Gestão Estratégica/ Secretaria de Serviços Públicos/ Secretaria de Agricultura/ Gabinete da Prefeita/ Secretaria de Educação/ Secretaria de Turismo.

Não serão aceitos produtos de qualidade/valor inferior.

Não serão aceitas ofertas de produtos em embalagens ou condições diferentes das solicitadas.

As despesas de frete/embalagem deverão estar inclusas no preço proposto, e em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura. O objeto dessa licitação será recebido ainda:

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES

A inexecução total ou parcial do objeto licitado sujeitará o Contratado às seguintes penalidades, assegurados o contraditório e a ampla defesa, na forma do art. 87 da Lei nº 8.666/93:

- a) Advertência;

DS

JPFDO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- b) Multa, correspondente a 10% do valor total do objeto licitado;
- c) Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após 02 (dois) anos de sua reabilitação;

A indicação das penalidades de que trata esta cláusula é da exclusiva competência do Município, que tem a faculdade de escolha de qual deve ser aplicada em conformidade com a natureza e a gravidade da infração contratual e os eventuais prejuízos causados no município.

As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” podem ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea “b” do mesmo subitem.

As multas serão calculadas considerando-se os dias consecutivos a partir do dia imediatamente subsequente ao do vencimento.

As multas impostas, após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

Comunicada a ocorrência de infração que enseje a aplicação de multa especificada na alínea “b” e, decorrido o prazo de defesa sem que o Contratado se pronuncie ou se for considerada procedente a multa, o mesmo será notificado a recolher ao erário municipal o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente.

Uma vez recolhida a multa e, na hipótese de o licitante lograr êxito em recurso que apresentar, o Contratante devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias, sem prejuízo da sanção prevista na alínea “c”, será considerado recusa, dando causa à rescisão do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

Constitui motivo para a rescisão do presente pacto, assegurado o contraditório e ampla defesa, a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, desde que cabíveis à presente contratação, resguardadas as prerrogativas conferidas pela citada Lei, consoante o que estabelece o seu art. 58.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Parágrafo Único – As formas de rescisão contratual são as estabelecidas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações do Contratado:

- I) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, securitários, fiscais, comerciais, civis e criminais resultantes da execução do contrato;
- II) Garantir a qualidade do serviço, respondendo civilmente por quaisquer irregularidades que comprometam o bem fornecido;
- III) Prestar os serviços dentro dos prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

É dever do Contratante efetuar os pagamentos devidos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

O Contratado fica obrigado a manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

Fazem parte deste instrumento, como se transcritos estivessem, o edital e seus anexos do Pregão Eletrônico nº 005/2021 e a proposta do Contratado, adjudicada pela Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Aplicar-se á a Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, nos casos omissos a este contrato.

§ 1º - É competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, o Foro da Comarca dos Bezerros, Estado de Pernambuco, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

§ 2º - E, para firmeza e como prova de assim entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente contrato em 03 vias de igual teor e forma, uma das quais se destina ao Contratado, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes Contratantes.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Bezerros, 29 de abril de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DOS BEZERROS

CNPJ: 10.091.510/0001-75

CONTRATANTE

DocuSigned by:

Joselma Pereira Feitosa de Oliveira

BC51629206FE4BD...

MJ COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI

CNPJ 07.631.411/0001-24

CONTRATADO

CPF:

TESTEMUNHA

CPF:

TESTEMUNHA

18 de maio de 1870